



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 458/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito
Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),
destinado ao Programa Criança Feliz, na cidade de São José de Espinharas,
Estado da Paraíba.

02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

1024 – PROGRAMA BÁSICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2081 – **Manutenção do Programa Criança Feliz - FNAS**


3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 28.800,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....	R\$ 6.330,00
3.3.90,14 – Diárias	R\$ 2.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 10.370,00
3.3.9036 – Outros Serviços de Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....	<u>R\$ 7.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 60.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas/PB, 21 de março de 2017.


Antônio Gomes da Costa Netto
 Prefeito Constitucional